



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.750/2024

O **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.321.460/0001-50, com sede na Rua Miguel Landim, 333, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por Lote e com base no art. 75, inciso III, “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.482/2022 e IN 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 17 de abril de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 22 de abril de 2024;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09h:01min às 15h:01min do dia 22 de abril de 2024;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

PROCESSO DE DESPESA N.º: 51/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, GRUPOS E SUBGRUPOS “A1”, “A2”, “A3”, “A4”, “E” e “B”, SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 359/05 E RDC ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS APLICAVEIS AO CASO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I:

1.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal Ibitinga-SP e a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Ibitinga-SP, agente público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no Inciso III, alínea “b” do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, e pelo Decreto Municipal nº 5.482/2022, consolidada, onde consta:

Lei Federal nº 14.133/2021

“Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;”

4. DO VALOR

De acordo com o procedimento de pesquisa de preço o valor da contratação do objeto estima-se em até **R\$ 204.780,00 (duzentos e quatro mil setecentos e oitenta reais)** pelo valor global, sendo **Lote I – R\$ 37.440,00** e **Lote II – R\$ 167.340,00**.





5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de dispensa de licitação deverão ser realizados no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data limite para a registro das propostas, da seguinte forma:

5.2. Por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE** através do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br;

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e vincularão os participantes e a administração.

5.4. **NÃO serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail.**

5.5. Os licitantes poderão obter informações acerca do presente edital no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibitinga-SP, na Miguel Landim, 333, pelo telefone (16 – 3352-7000 – Ramal 7270, 7002, 7249), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, e retirar o edital na íntegra nos sites do Município <https://www.ibitinga.sp.gov.br>) e Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.6. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

7.2. O interessado deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

7.3. Os interessados deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibitinga-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bola de Licitações e Leilões – BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7. Não poderão participar desta dispensa:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.





8. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br

8.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

8.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

9. FASE DE LANCES

9.1. A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

9.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

9.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

10.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

10.3.1. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.





10.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

10.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. Contiver vícios insanáveis;

10.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

10.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

10.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

10.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

10.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente público verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4) Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

5) Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

b) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente público reputará o participante inabilitado;

c) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação na Dispensa e inexistência de sanções, a habilitação dos participantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d) Para se habilitarem nesta dispensa, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentações relacionadas no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

e) O Agente de Contratação consultará os documentos disponibilizados pelo(s) vencedor(es) diretamente na plataforma BLL.

f) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela empresa vencedora.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do pedido/empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) informar a Prefeitura o local da destinação e a forma de destinação dos resíduos e apresentar os documentos exigidos na legislação que rege a matéria.

c) apresentar Licença de Operação atualizada na Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental – CETESB. No caso de os locais não serem de propriedade da licitante, deverá ser apresentado contrato ou documento equivalente, entre a licitante e a empresa que realizará a disposição final. O pagamento decorrente da subcontratação será feito à empresa contratada.

12.4.1. No caso de subcontratação de parte do objeto deste edital, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (da SUBCONTRATADA), nos termos deste edital, para que a CONTRATANTE dê a anuência, em relação à regularidade da SUBCONTRATADA.

13 - DA GARANTIA

13.1. Para assinatura do contrato a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado em conformidade com o Art. 98, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária devidamente emitida por Instituição autorizada pelo Banco Central.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.2. A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.1.3. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

13.1.4. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.





13.1.5. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo, assim como a prorrogação de sua vigência em casos de prorrogação contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;

15.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3. Fica definido que o contratado deverá disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico de e-mail para que o Município de Ibitinga-SP possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

15.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender o Município de Ibitinga-SP.

15.2. Executar os serviços/fornecer os materiais conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

15.3. Informar ao Município de Ibitinga-SP qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

15.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

15.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.8. No caso de subcontratação de parte do objeto desta dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (da SUBCONTRATADA), para que a CONTRATANTE dê a anuência, em relação à regularidade da SUBCONTRATADA.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





16.2. Outras providências poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Documentos de Habilitação;
- ANEXO III – Declaração Unificada;
- ANEXO IV – Das infrações e Sanções
- ANEXO V – Modelo de Proposta;
- ANEXO VI – Minuta de contrato.
- ANEXO VII – Relação de contratos
- ANEXO VIII – Declaração de Me ou EPP

Ibitinga, 16 de abril de 2024.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde grupos e SUBGRUPOS A1, A2, A3, A4, E e B.

Prazo da contratação: 12 meses podendo ser prorrogável por até 60 meses conforme permissão legal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que o vencimento do contrato se dará em junho, sugerimos a abertura de um processo de dispensa de licitação com base no item 1.4 do edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2024 que tem por base o artigo 75, inciso III alínea "b" ou seja, quando as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01			
Item	Descrição	Quant. Mensal estimada	Quant. 12 meses
01	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes de animais submetidos ou não a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações e cadáveres constantes dos subgrupos bem como, peças anatômicas do ser humano, resíduos de tecido adiposo e produtos de fecundações sem sinais vitais, conforme subgrupos "A2", "A3" e "A4" (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 222/18)	1.600 kg/mês	19.200kg

LOTE 02			
Item	Descrição	Quant. Mensal estimada	Quant. 12 meses
01	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do Grupo "A" subgrupo "A1" e Grupo "E" (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 222/18).	6.500 kg/mês	78.000kg
02	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do Grupo "B" (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 222/18).	450 kg/mês	5.400kg

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os resíduos deverão ser coletados com uma frequência mínima de 01 (uma) vez por semana no ponto de armazenamento pré-estabelecido pela Prefeitura:

4.1. LOTE 01:

a) Centro de Controle de Zoonoses – Rua Francisco de Arruda, nº 630, Jardim Santa Clara.

4.2. LOTE 02:

a) Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga - Rua Domingos Robert, 1090, Centro;

b) Pronto Socorro Vila Maria - Rua Albino de Batista, 713, Vila Maria;

c) UBS Santa Clara - Rua Sebastião Flávio Pinheiro, 587, Maria Luiza II.

4.3. Os locais poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal, o que será comunicado à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





4.4. Durante a execução dos serviços, todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar identificados, utilizando uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários ao atendimento das legislações e normas técnicas vigentes.

4.5. A empresa vencedora do lote 01 deverá deixar a disposição do município a título de empréstimo ou comodato um freezer com capacidade mínima de 500 litros, que deverá ficar no Centro de Zoonoses, para armazenamento dos materiais a serem coletados.

4.6. No ato da coleta, a **CONTRATADA** deverá trazer uma balança para realizar a pesagem dos resíduos no local. A pesagem deverá ser acompanhada da presença de um servidor municipal para atestar o procedimento e deverá ser emitido um recibo constando a pesagem dos resíduos, o qual deverá ser assinado conjuntamente entre o servidor da **CONTRATADA** e o servidor municipal designado pelo **CONTRATANTE**.

4.7. As balanças utilizadas na pesagem dos resíduos deverão ter capacidade de pesagem mínima de 100 gramas, estar sempre aferidas e lacradas pelo INMETRO, devendo ser sempre disponibilizada à fiscalização os certificados emitidos pelo órgão competente.

4.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente a declaração de Tratamento e Disposição Final dos Resíduos coletados, sob pena de retenção do pagamento.

4.9. O tratamento e a disposição final serão executados pela **CONTRATADA** em locais devidamente licenciados pela CETESB e demais órgãos fiscalizadores, atendendo sempre as definições das legislações vigentes, a Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 15.413/2014; Lei Estadual nº 12.300/2006; Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA Nº 222/2018 e demais normas Federais e Estaduais aplicáveis ao caso.

Diante dos riscos iminentes resultantes de tais práticas, além das sanções cabíveis, o não cumprimento do previsto, poderá acarretar denúncia imediata aos órgãos de fiscalização e controle da Saúde Pública e Meio Ambiente, bem como ao Ministério Público, não isentando os infratores do enquadramento da prática de crime ambiental.

5. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Tendo em vista que os serviços ora requeridos possuem 5 serviços diferentes, sendo eles: coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final, a empresa a ser contratada poderá subcontratar até 02 (dois) dos serviços a serem executados, desde que a subcontratada apresente as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes de acordo com as legislações vigentes.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos, que designará funcionário para acompanhar a retirada e pesagem dos resíduos pela **CONTRATADA**, expedindo o **Atestado de Execução de Serviços**;

6.2. Somente será expedido o **Atestado de Execução de Serviços** se os serviços estiverem plenamente de acordo com as disposições constantes neste Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Serviços Públicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, até 05 (cinco) dias após a comunicação, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4. O **Atestado de execução de serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.





7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

7.1.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

7.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como equipamentos, hospedagem, alimentação, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

7.3. Prover seu pessoal com equipamentos de proteção individual – EPI's.

7.4. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

7.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à validade das licenças de operação junto aos órgãos ambientais competentes, bem como a obtenção/renovação do CADRI exigido para as operações de transportes dos resíduos das unidades de tratamento da **CONTRATADA** até os locais de destinação final dos resíduos.

7.7. A **CONTRATANTE** fica responsável pela obtenção do CADRI relativo ao encaminhamento dos resíduos para a área de tratamento da **CONTRATADA** devendo esta dar anuência do local de destinação do resíduo.

7.8. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Serviços Públicos, cujo gestor será o titular da Secretaria de Serviços Públicos e o fiscal será designado na ocasião da formalização do contrato.

8.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados, em 30 (trinta) dias contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da Contratada, transferência bancária ou através de cheque na Tesouraria da Contratante, em conformidade com as pesagens mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado de execução pela Secretaria de Serviços Públicos.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 01 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada devidamente assinado, que serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

b.2. Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



10.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo III – Declaração Unificada).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III – Declaração Unificada).

c) Apresentar relação de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura desta dispensa Anexo VII; (Inclusão por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho)

d) As microempresas e as empresas de pequeno porte, para a fruição do benefício que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão enviar também a Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme Anexo VIII deste edital.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa participante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa vencedora. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o empresa participante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da sessão da dispensa deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, pra regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

1.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA-SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 4) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- 5) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei 14.133/2021;
- 6) Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução/fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 8) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.
- 10) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que Contrato/Pedido/Empenho seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:
E-mail: _____
Telefone: _____
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da contratação,





referente à Dispensa n.º 021/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e Data: ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa





ANEXO IV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou não assinar o contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a) de 01 (um) a 02 (dois) dias - 5% sobre o valor do contrato

b) de 03 (três) a 05 (cinco) dias - 10 % sobre o valor do contrato;

c) de 06 (seis) a 10 (dez) dias - 15 % sobre o valor do contrato.

1.2.1.4.2.1 - Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.2.1.4.1 acima.





ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Dispensa de Licitação nº 021/2024 – Proposta Comercial

LOTE 01					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	R\$ p/ kg	R\$ Total
01	19.200	kg	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes de animais submetidos ou não a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações e cadáveres constantes dos subgrupos bem como, peças anatômicas do ser humano, resíduos de tecido adiposo e produtos de fecundações sem sinais vitais, conforme subgrupos "A2", "A3" e "A4" (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 222/18)		
TOTAL DO LOTE 01				R\$	
LOTE 02					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	R\$ p/ kg	R\$ Total
01	78.000	Kg	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do Grupo "A" subgrupo "A1" e Grupo "E" (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 222/18).		
02	5.400	Kg	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do Grupo "B" (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 222/18).		
TOTAL DO LOTE 02				R\$	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CPF: _____ RG: _____
Endereço residencial completo: _____
Cidade e estado: _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (_____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO VI
CONTRATO Nº XXX/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024.
Processo Administrativo nº XXX/2024.
Art. 75, Inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, xxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a executar para o **CONTRATANTE** o seguinte objeto constante da tabela abaixo:

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	19.200	Kg.	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes de animais submetidos ou não a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações e cadáveres constantes dos subgrupos bem como, peças anatômicas do ser humano, resíduos de tecido adiposo e produtos de fecundações sem sinais vitais, conforme subgrupos “A2”, “A3” e “A4” (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 222/2018)	R\$	R\$

LOTE 02:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	78.000	Kg.	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do Grupo “A” subgrupo “A1” e Grupo “E” (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 222/18).	R\$	R\$
02	5.400	Kg.	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do Grupo “B” (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 222/18).	R\$	R\$
Total geral				R\$	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam a essa contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A proposta da **CONTRATADA**, e;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa oriunda da presente contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura, sendo a seguinte dotação orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA III – PRAZO E FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



3.1. Todas as condições para a prestação dos serviços objeto da presente contratação estão definidas no Termo de Referência constante do edital – ANEXO I.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser executado dentro do prazo de **12 (doze) meses, iniciando-se em XXXXXX e término em XXXXXXXXXX podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme permissão legal.**

3.3. A **CONTRATADA** será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo da Dispensa Eletrônica 021/2024, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ora **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

3.4. A Prefeitura ora **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da Secretaria requisitante, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A **CONTRATADA** deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

3.5. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente contrato, acarretará a aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções estabelecidas na Cláusula VIII deste ajuste, no que couber.

3.7. Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

3.8. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os resíduos objeto do presente contrato deverão ser coletados com uma frequência mínima de 01 (uma) vez por semana nos pontos de armazenamento pré-estabelecidos pela Prefeitura, e atualmente deverá ser realizado apenas na seguinte localidade:

4.1.1. Lote 01

a) Centro de Controle de Zoonoses – Rua Francisco de Arruda, nº 630, Jardim Santa Clara, Ibitinga/SP.

4.1.2. Lote 02

a) Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga – Rua Domingos Robert, nº 1.090, Centro, Ibitinga/SP;

b) Pronto Socorro Vila Maria – Rua Albino de Batista, nº 713, Vila Maria, Ibitinga/SP;

c) UBS Santa Clara – Rua Sebastião Flávio Pinheiro, nº 587, Maria Luiza II, Ibitinga/SP.

4.2. Os locais poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal, o que será comunicado à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3. Durante a execução dos serviços, todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar identificados, utilizando uniformes e Equipamentos e Proteção Individual (EPI's) necessários ao atendimento das legislações e normas técnicas vigentes.

4.4. A **CONTRATADA**, no que se refere ao Lote 01 deverá deixar à disposição do Município a título de empréstimo ou comodato, um freezer com capacidade mínima de 500 litros, que deverá ficar no Centro de Zoonoses, para armazenamento dos materiais a serem coletados.

4.5. No ato da coleta, a **CONTRATADA** deverá trazer uma balança para realizar a pesagem dos resíduos no local. A pesagem deverá ser acompanhada da presença de um servidor municipal para atestar o procedimento e deverá ser emitido um recibo constando a pesagem dos resíduos, o qual





deverá ser assinado conjuntamente entre o servidor da **CONTRATADA** e o servidor municipal designado pelo **CONTRATANTE**.

4.6. As balanças utilizadas na pesagem dos resíduos deverão ter capacidade de pesagem mínima de 100 gramas, estar sempre aferidas e lacradas pelo INMETRO, devendo ser sempre disponibilizada à fiscalização os certificados emitidos pelo órgão competente.

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente a declaração de Tratamento e Disposição Final dos Resíduos coletados, sob pena de retenção do pagamento.

4.8. O tratamento e a disposição final serão executados pela **CONTRATADA** em locais devidamente licenciados pela CETESB e demais órgãos fiscalizadores, atendendo sempre as definições das legislações vigentes, a Lei Federal 12.305/2010, Lei Estadual nº 15.413/2014; Lei Estadual nº 12.300/2006; Resolução CONAMA nº 358/2005; RDC ANVISA nº 222/2018, e demais normas Federais e Estaduais aplicáveis ao caso.

4.9. Diante dos riscos iminentes resultantes de tais práticas, além das sanções cabíveis, o não cumprimento do previsto, poderá acarretar denúncia imediata aos órgãos de fiscalização e controle da Saúde Pública e Meio Ambiente, bem como ao Ministério Público, não isentando os infratores do enquadramento da prática de crime ambiental.

4.10. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras decorrentes da execução do objeto deste contrato.

4.11. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.12. Tendo em vista que os serviços ora requeridos possuem 05 (cinco) serviços diferentes, sendo eles, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final, a **CONTRATADA** poderá subcontratar até 02 (dois) dos serviços a serem executados, desde que a subcontratada apresente as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados, **em 30 (trinta) dias contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços**, em conta corrente da **CONTRATADA**, através de transferência bancária ou depósito, em conformidade com as pesagens mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado de execução pela Secretaria de Serviços Públicos.

5.1.2. Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, GFIP, Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.

5.2. Para agilizar o processo de pagamento, a **CONTRATADA** deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

5.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

5.5. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

5.6. O pagamento decorrente da subcontratação será feito à empresa contratada.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura encerrando-se no término dos serviços e pagamento.

5.2. A execução dos serviços será a partir de XXXXXX e término em XXXXX, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Constituem-se as obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.





7.1.1.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

7.1.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como equipamentos, hospedagem, alimentação, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras decorrentes de sua execução.

7.1.3. Prover seu pessoal com equipamentos de proteção individual – EPI's.

7.1.4. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo da Dispensa Eletrônica 021/2024, inclusive quanto à validade das licenças de operação junto aos órgãos ambientais competentes, bem como a obtenção/renovação do CADRI exigido para as operações de transportes dos resíduos das unidades de tratamento da **CONTRATADA** até os locais de destinação final dos resíduos.

7.1.7. O **CONTRATANTE** ficará responsável pela obtenção do CADRI relativo ao encaminhamento dos resíduos para a área de tratamento da **CONTRATADA** devendo esta dar anuência do local de destinação do resíduo.

7.1.8. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

7.1.10. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.1.11. Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**.

7.2. Constituem-se as obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Serviços Públicos.

7.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

8.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

8.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

8.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando a **CONTRATADA** dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto do presente contrato sem motivo justificado.





8.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.2.1.4.1. No caso de não executar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

8.2.1.4.2. O atraso na execução do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes multas, calculadas sobre o serviço não executado no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 02 (dois) dias - 5% sobre o valor do contrato
- b) de 03 (três) a 05 (cinco) dias - 10 % sobre o valor do contrato;
- c) de 06 (seis) a 10 (dez) dias - 15 % sobre o valor do contrato.

8.2.1.4.2.1 - Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a **multa constante do item 8.2.1.4.1 acima.**

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

9.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Conforme item 13 do edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.

CLÁUSULA XI – DOS ANEXOS DO CONTRATO

11.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela **CONTRATADA**, Termo de Referência e demais documentos integrantes da Dispensa Eletrônica 021/2024.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá como Gestor o XXXXXX.

12.2. O presente contrato terá como Fiscal o XXXXXX.

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES





13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa e endereço completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos Ativos	R\$ _____
----------------------------------	-----------

Local e data
Assinatura





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº 021/2024, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

